CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 932
Em 11 / 12 / 1992
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Francisco, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1258/92

CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS E CONSTRUÇÕES EM ESTILO EUROPEU, DESCRITOS NA LEI Nº 1197/91 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991 NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de licença de construção, as pessoas físicas ou jurídicas, que licenciarem construções de hotéis, motéis, pousadas e construções em estilo Europeu, descritos na Lei nº 1.197, de 28 de Novembro de 1991, no Município de Domingos Martins.

Art. 2º - O prazo de vigência desta Lei é de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 03 de Dezembro de 1992.

LOURIVAL BERGER
Prefeito Municipal